



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.953/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 529.950,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

15.451.1501.1.033-449051-Obras e Instalações.....529.950,00

TOTAL GERAL.....R\$ 529.950,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construção e Pavimentação de Estradas Municipais

15.451.2601.1.034-449051-Obras e Instalações.....427.450,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO

Construção de Rede de Água Pluvial

17.512.1701.1.045-449051-Obras e Instalações.....102.500,00

TOTAL GERAL.....R\$ 529.950,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de dezembro de 2005.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal